

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

**e-mail: [prefeiturademanga@interpop.com.br](mailto:prefeiturademanga@interpop.com.br)**

**Praça Presidente Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000**

## **LEI Nº. 1.767 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ALTERA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº. 1.680 DE 07 DE ABRIL DE 2008.**

O Prefeito Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

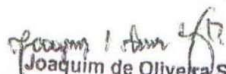
**Art. 1º** - Altera vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura municipal de Manga constantes do Anexo I da lei nº. 1.680 de 07 de abril de 2008.

| Denominação do Cargo | Escolaridade Mínima Exigida | Total de Vagas | Carga Horária | Classe | Vencimento |
|----------------------|-----------------------------|----------------|---------------|--------|------------|
| Médico do PSF        | Ensino Superior Completo    | 08             | 40 h          | XII    | 11.000,00  |

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Manga, MG, 29 de Novembro de 2010.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito de Manga